

Estado do AP
 nº 0323/08 - AL
 Em 31/02/08
 Kátia

APROVADO

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Legislando com o Povo

Mensagem nº 0156F
 Págs. Total
 Leitura 22/02/08
 Enc. p. Contas de
 Em _____
 Votação em _____

Autor: DEP RUY SMITH

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0035/07-AL

Data: 18 / 04 / 2007

Protocolo nº: 0447/07

Assunto: Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na internet e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 23/04/2007 (28ª ordinária)

Outras Leituras:

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob. ofício n.º	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob. ofício n.º	Parecer nº
CJR	/ /	/ -CJR-AL	CDH	/ /	/ -CDH-AL
COF	/ /	/ -COF-AL	CAS	/ /	/ -CAS-AL
CEC	/ /	/ -CEC-AL	CAB	/ /	/ -CAB-AL
CAP	/ /	/ -CAP-AL	CPA	/ /	/ -CPA-AL
GTO	/ /	/ -GTO-AL	CMA	/ /	/ -CMA-AL
CIC	/ /	/ -CIC-AL	CREDE	/ /	/ -CREDE-AL
CTUR	/ /	/ -CTUR-AL	CET	/ /	/ -CET-AL

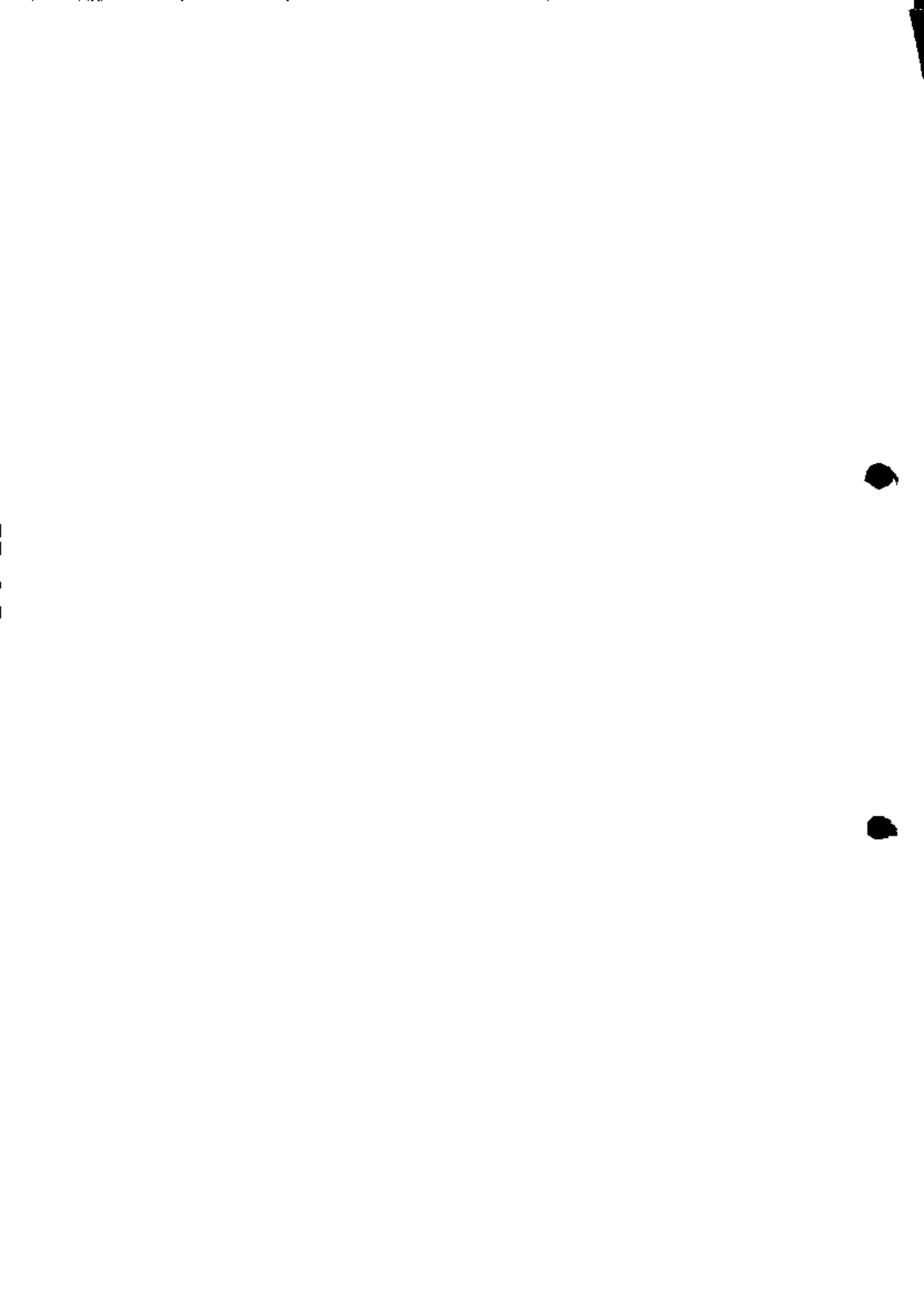
Observação:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ABERTURA

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e sete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº. 0035/07-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Ruy Smith

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 23/03/08

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0035/2007 - AL

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na internet e dá outras providências.

Art. 1º. Para a garantia do princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública estadual, fica obrigatória a veiculação do Diário Oficial do Estado do Amapá – DOE, na internet sem prejuízo à publicação impressa.

Parágrafo Único - A veiculação do Diário Oficial do Estado na internet far-se-á na mesma data em que ocorrer a circulação da publicação impressa, e terá igual conteúdo ao exemplar impresso;

Art. 2º. O órgão oficial responsável pela publicação adotará medidas que visem a autenticação digital, no todo ou parte, do Diário Oficial do Estado impresso a partir da internet.


Parágrafo Único - A forma de autenticação, assim como todos os demais critérios e providências administrativas necessárias para a implementação desta lei serão definidos pelo órgão de imprensa oficial do estado.

Art. 3º. A publicação de cada exemplar do Diário Oficial do Estado na internet ficará à disposição dos interessados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º. As despesas decorrentes para execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária específica consignadas nos órgãos responsáveis pelos atos publicados, das três esferas de poder do estado.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Macapá, 18 de abril de 2007.


Deputado Ruy Smith
PSB

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0447/07

PROTOCOLO EM 18/04/07 HORARIO 08:45

Servidor responsável Marilene Paiva
MEMORANDUM ASSINATURA



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0035/07-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do **Projeto de Lei nº 0035/7-AL** para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 18 de abril de 2007.

Presidente



.



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0035/07-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0035/07-AL para exame da:

- 01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR;**
- 02-COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.**

Macapá - AP, 23 de abril de 2007.

Presidente





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0380/07-SELEG-AL

Macapá-AP,
24 de abril de 2007.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0016/07-GEA	Altera dispositivos da Lei nº 0321, de 23 de dezembro de 1996 e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI	0035/07-AL	Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na internet e dá outras providências.	RUY SMITH
PROJETO DE LEI	0036/07-AL	Autoriza o Poder Executivo a oportunizar aos condutores de ambulâncias dos órgãos de saúde do Estado treinamento de capacidade e reciclagem.	ISAAC ALCOLUMBRE
PROJETO DECRETO LEG	0016/07-AL	Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS e dá outras providências.	PAULO JOSÉ

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

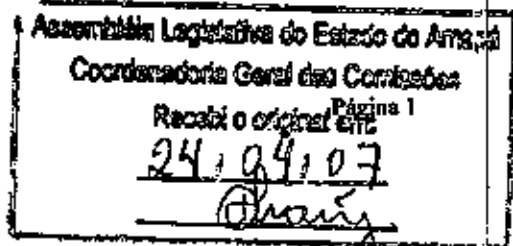
Respeitosamente,

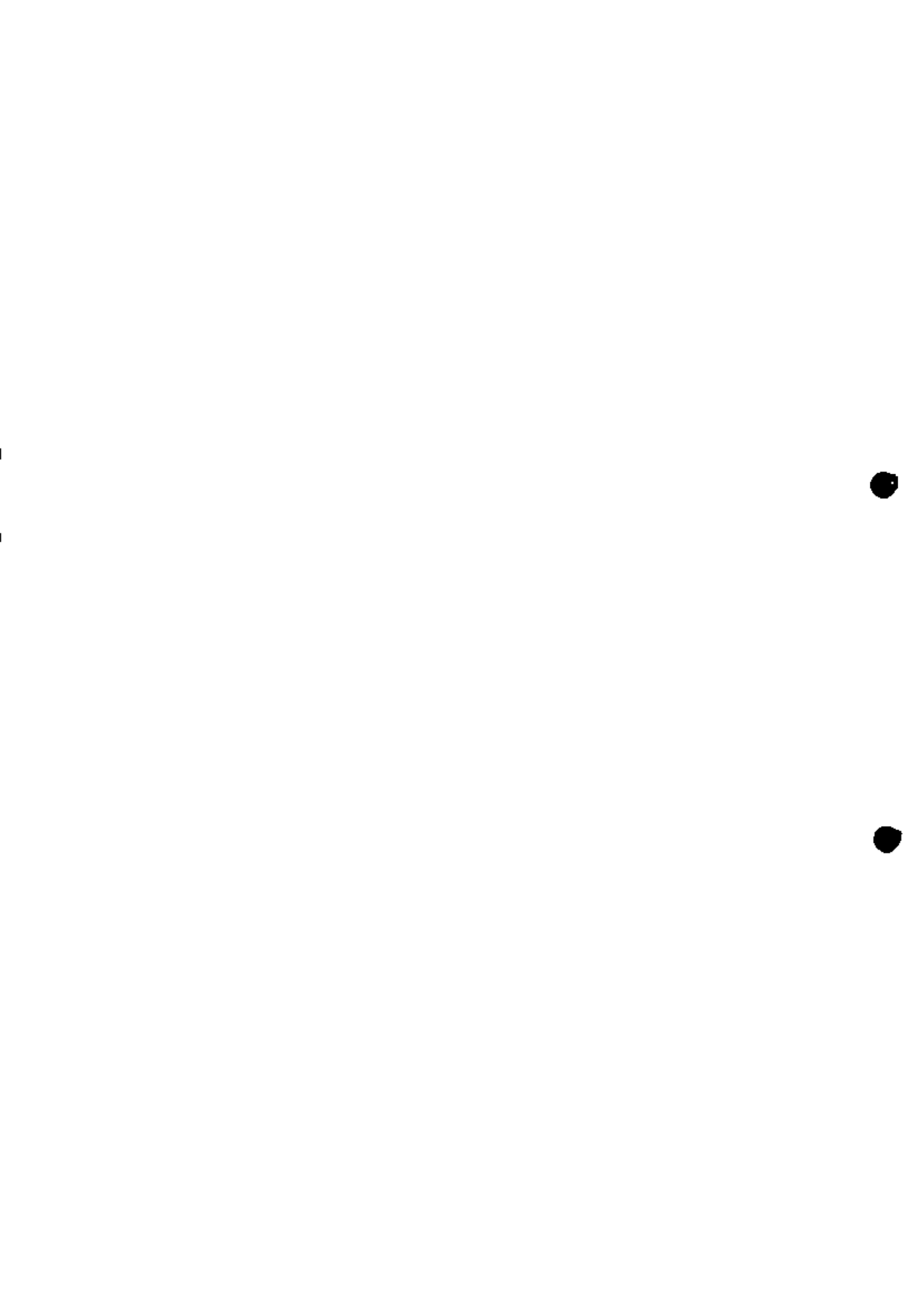

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA





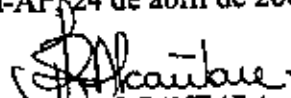


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL Nº.
0035/07-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 24 de abril de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. ao Deputado MICHEL
JK, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 07 de maio de 2007.


Deputado PEDRINHO DUARTE
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 07 de maio de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N°. 0035/07-AL, para
emissão de parecer.

Macapá-AP, 07 de maio de 2007.


Deputado MICHEL JK
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o
presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 14 de maio de 2007.


Deputado MICHEL JK
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0065/07-
CJR-AL, da lavra do Deputado MICHEL JK.

Macapá-AP, 14 de maio de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0065/07-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0035/07-AL.	AUTOR: Deputado RUY SMITH
EMENTA: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ NA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado MICHEL JK

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0035/07-AL, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na Internet e dá outras providências, de autoria do Deputado Ruy Smith.

Com a proposta, o nobre parlamentar visa criar mais um meio de acesso às informações dos atos administrativos, dos diversos Poderes e órgãos da Administração Pública.

Sobre o tema, a Constituição Federal não apenas determina a publicidade dos atos estatais (Art.37), mas também e, principalmente, exige que os mesmos atos sejam do conhecimento de todos. Assegura, ainda, como direito fundamental de todos, o acesso a informação e à obtenção de informações de órgãos públicos (Art. 5º, XIV e XXXIII).

Diante da relevância desses princípios, podemos afirmar que a proposta não contraria nenhum dispositivo legal ou constitucional.

E mais, dentre as matérias cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado, não se encontra elencadas, leis que digam respeito a publicação do Diário Oficial do Estado. Até porque, já existe no âmbito Estadual um site do Governo em pleno funcionamento.

Mais que um princípio, a publicidade dos atos administrativos é um dos pressupostos do Estado Democrático de Direito, que se assenta sobre o

.





postulado de que todo o poder emana do povo, devendo ser exercido em seu interesse.

Como o Estado deve agir no interesse da coletividade, é fundamental que os cidadãos tenham pleno conhecimento dos seus atos, com o que podem fiscalizar a atuação dos agentes públicos.

Ao permitir o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos, a publicidade assegura a necessária transparência administrativa, impedindo que o Estado atue de forma oculta, secreta.

II – VOTO DO RELATOR:

Assim, diante do exposto, manifesto-me pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº. 0035/07-AL.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado MICHEL JK
Relator

.





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0035/07-AL.

Macapá, 24 de setembro de 2007.

VOTOS A FAVOR


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL


Deputado MICHEL JK
PSDB


Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0057/07-CJR-AL

Macapá-AP,
27 de setembro de 2007

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0153/07-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0059/05-AL	Dispõe sobre empréstimos aos servidores públicos estaduais, na forma que menciona
0065/07-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0035/07-AL	Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na internet e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Sandra Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

Recebi
27-09-07
Darlene

.

.

.

.

.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
1311/07-SELEG-AL

Macapá-AP,
27 de setembro de 2007.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0059/05-AL	Dispõe sobre empréstimos aos servidores públicos estaduais, na forma que menciona.	JORGE SOUZA
PROJETO DE LEI	0035/07-AL	Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na internet e dá outras providências.	RUY SMITH

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá - COF

NESTA

Assessoria Legislativa do Estado do Amapá
Coordenação Geral das Comissões
Recebi o original em
em 10/09
Assinatura



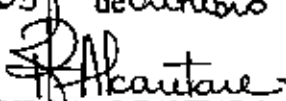


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento e Finanças - COF

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°
0035/07-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. ao Deputado JORGE
SALOMÃO para relatar a matéria.

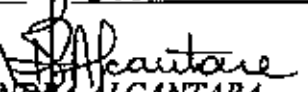
Macapá-AP, 09 de outubro de 2007.


Deputado KAKA BARBOSA
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0035/07-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2007.

Deputado **JORGE SALOMÃO**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2007.

Deputado **JORGE SALOMÃO**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0050/07-COF-AL, da lavra do Deputado **JORGE SALOMÃO**.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0050/07-COF/AL

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 0035/07 - AL	AUTOR: Deputado: Ruy Smith
EMENTA: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ NA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	RELATOR: Deputado: Jorge Salomão

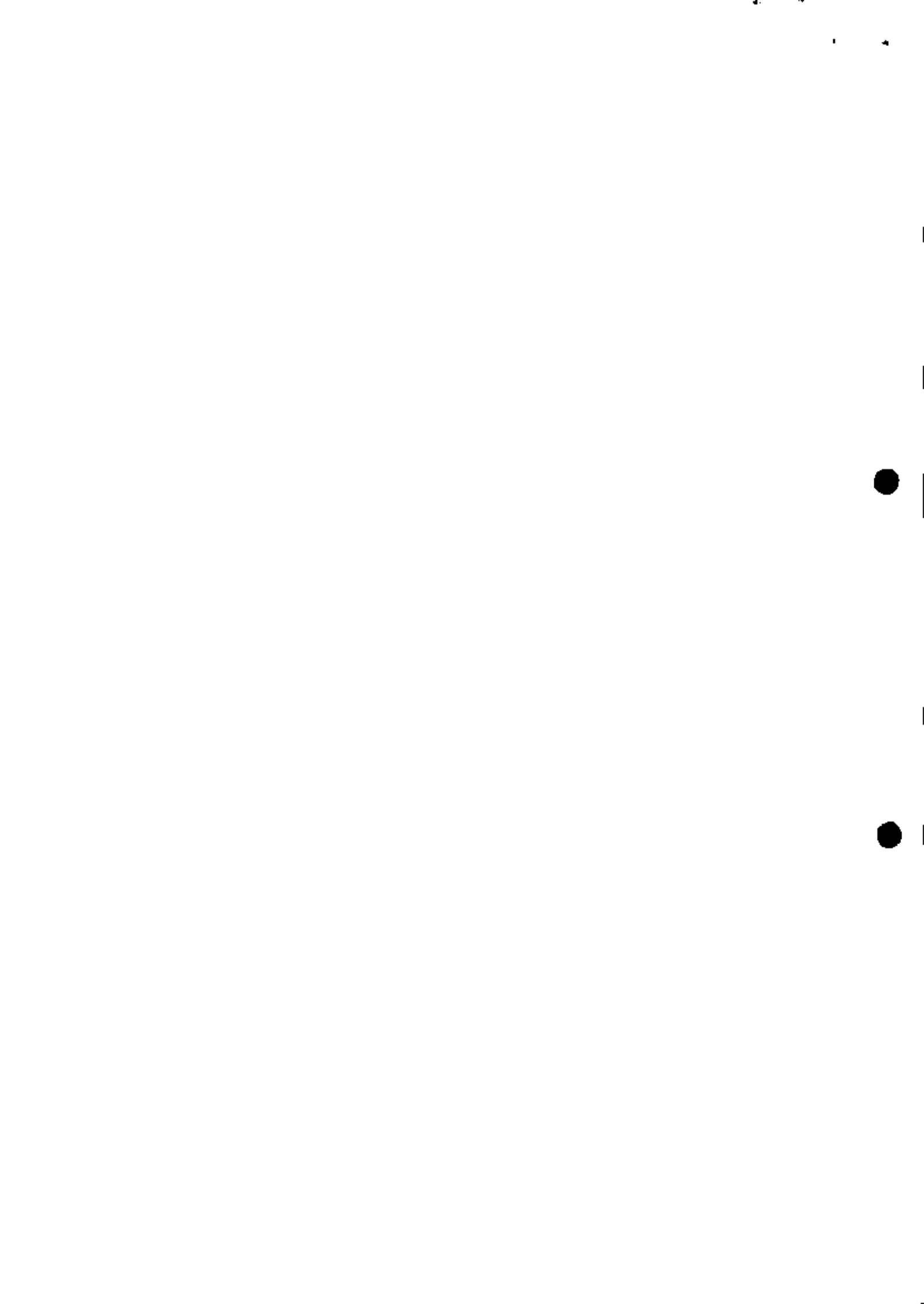
I - HISTÓRICO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0035/07-AL, de autoria do Ilustre Deputado Ruy Smith, que dispõe sobre a publicação do diário oficial do Estado do Amapá na internet e dá outras providências.

A proposta visa a Publicação do Diário Oficial na internet, podemos dizer que a informação é como o ato de informar. sob essa visão, a informação é vista como "algo" advindo de uma ação, advindo do verbo informar, que facilitarão o espaço para diversas interpretações a respeito do conjunto de experiências administrativas dos atos administrativos, dos diversos poderes e órgãos da Administração.

Investir neste tipo de informação é investir na Democracia de formar, manter e renovar periodicamente os atos administrativos dos diversos Poderes, e o que ressalta a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania quando relata que é "mais que um princípio, a publicação dos atos administrativos é um dos pressupostos do Estado Democrático de Direito, que se assenta sobre o postulado de que todo o Poder emana do Povo, devendo ser exercido em seu interesse"

Assim, não encontramos nenhum impedimento para que a matéria tenha tramitação normal, por esse motivo, sugerimos que a proposição seja APROVADA, pelos demais pares, posto que se enquadra dentro dos princípios orçamentários e financeiros que regulam a matéria.





II - VOTO DO RELATOR

Opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0035/07-AL.


Deputado **JORGE SALOMÃO**
Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao PL nº. 0035/07-AL

Macapá - AP, de de 2007.

VOTOS A FAVOR


Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE


Deputado **JORGE SALOMÃO**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**


Deputada **ISAAC ALCOLUMBRE**


Deputado **RICARDO SOARES**

VOTOS CONTRA

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **JORGE SALOMÃO**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputada **ISAAC ALCOLUMBRE**

Deputado **RICARDO SOARES**





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS -COF

Ofício nº
0040/07-COF - AL

Macapá, 10 de Outubro de 2007

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

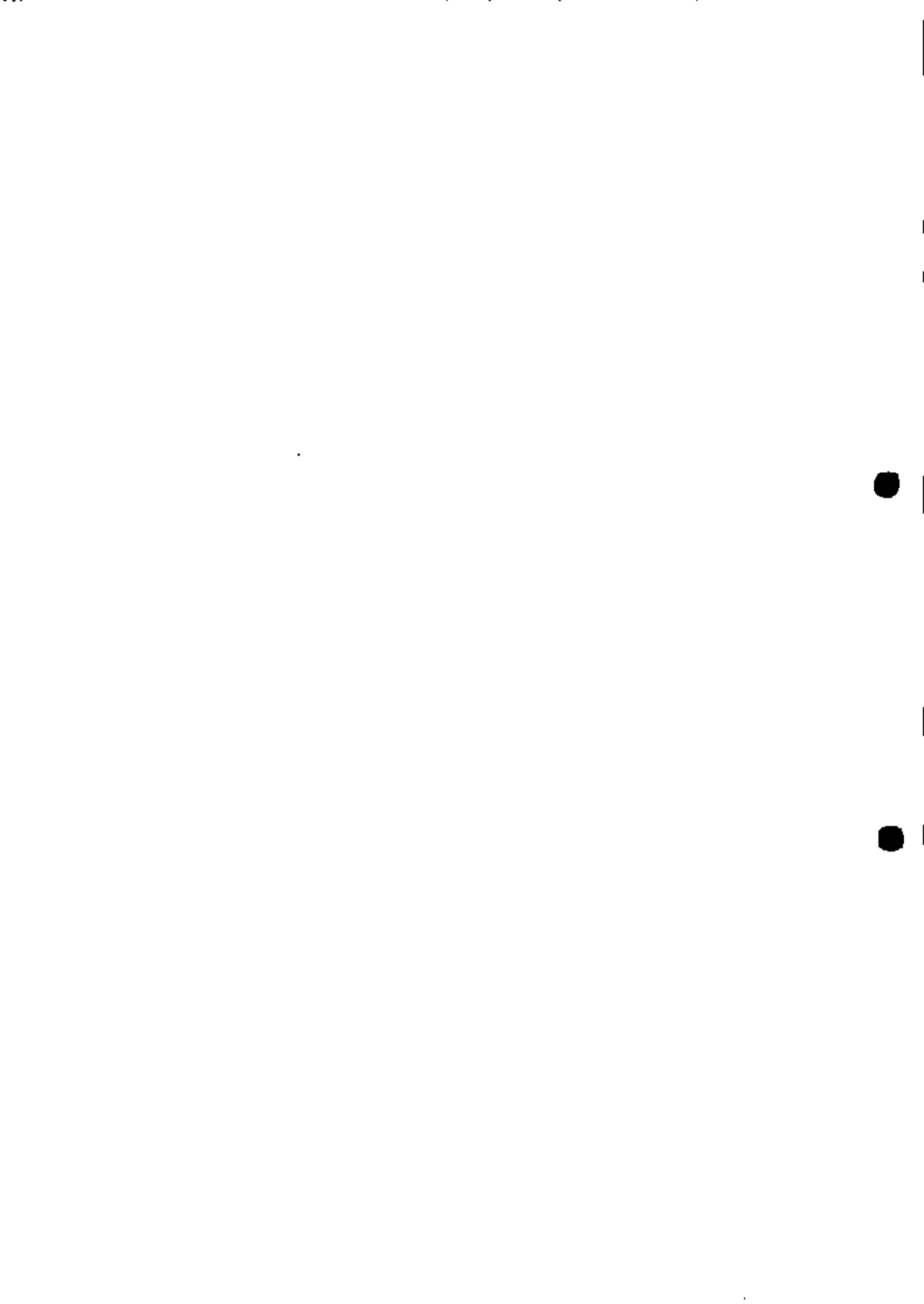
Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0047/07-AL	Projeto de Lei	0073/07-AL	INSTITUI PLANO EMERGENCIAL PARA A RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRÓTEÇÃO DA "VILA DE SERRA DO NAVIO" CRIA O FUNDO INTEGRADO PARA PROTEÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS DE SERRA DO NAVIO E PEDRA BRANCA DO AMAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0050-07-AL	Projeto de Lei	0035/07-AL	DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ NA INTERNET DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Sandra Regina M. de Alencar
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá,





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0035/07-AL

DESPACHO

Instruído o Projeto de Lei nº 0035/07-AL com os Pareceres das Comissões, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

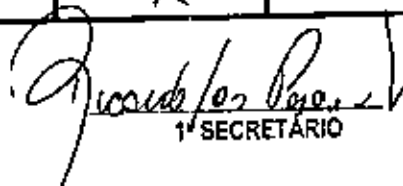
Macapá - AP, 18 de outubro de 2007.

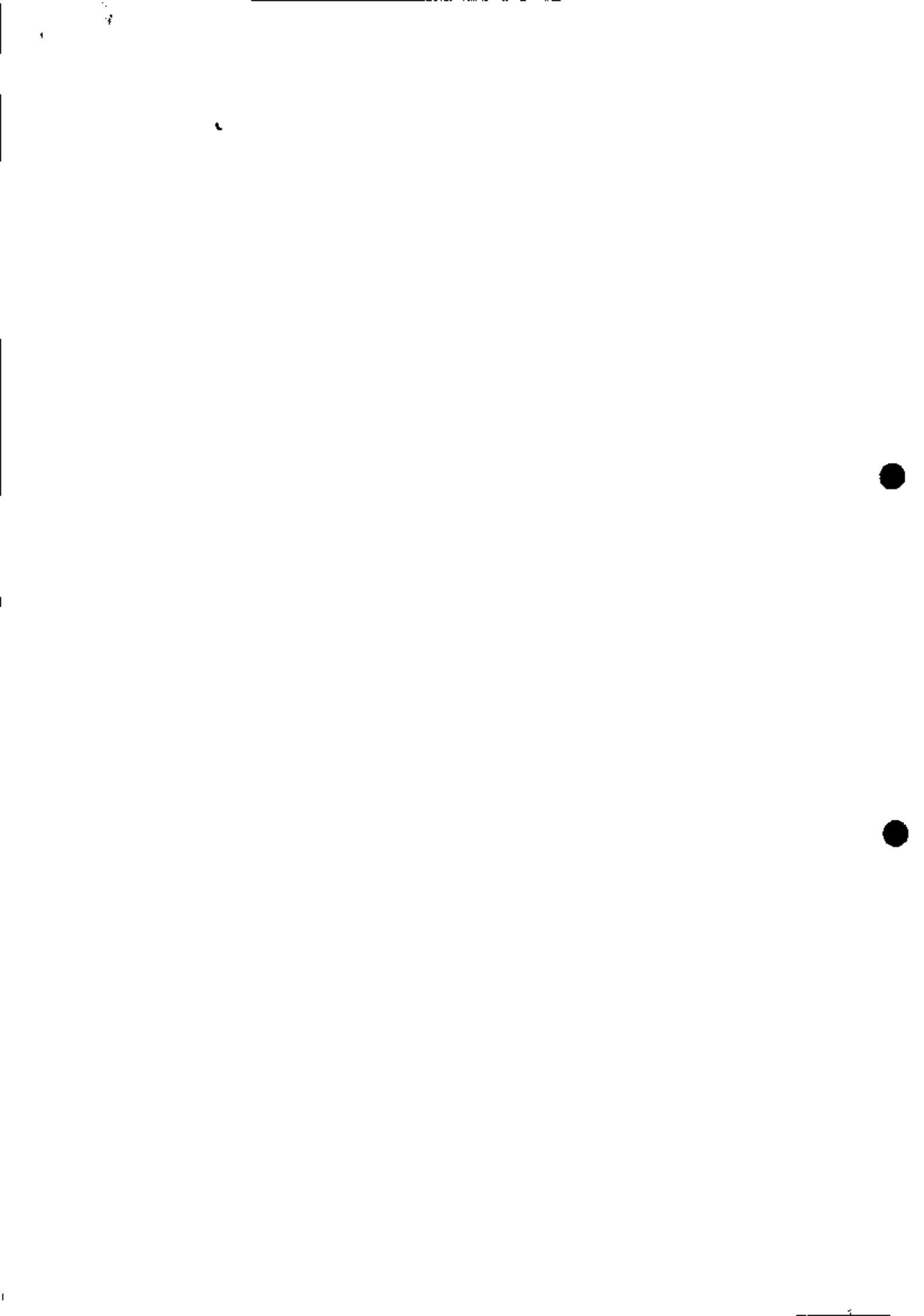
Presidente





SESSÃO Nº. 18		CONTROLE DE VOTAÇÃO		DATA 25 / 03 / 2008.	
VOTAÇÃO DO: Parecer nº 0030/07 - CPF/AL, referente ao Projeto de Lei nº 0035/07 - AL					
<input checked="" type="checkbox"/> Simbólica <input type="checkbox"/> Nominal <input type="checkbox"/> Secreta		<input type="checkbox"/> 1ª Discussão <input type="checkbox"/> 2ª Discussão <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão		<input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada	
DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE	
ALEXANDRE BARCELLOS PSL	X				
CAMILO CAPIBERIBE PSB	X				
DALTO MARTINS PMDB	X				
EDINHO DUARTE PMDB				X	
EIDER PENA PDT				X	
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª VICE-PRESIDENTE)				X	
ISAAC ALCOLUMBRE DEM	X				
JOEL BANHA PT	X				
JORGE AMANAJÁS PSDB (PRESIDENTE)					
JORGE SALOMÃO DEM (2ª SECRETÁRIO)	X				
JORGE SOUZA PHS				X	
KAKÁ BARBOSA PT DO B	X				
KEKA CANTUARIA PDT	X				
MANOEL BRASIL PMN	X				
MANOEL MANDI PV				X	
MEIRE SERRÃO PMDB (4ª SECRETÁRIA)	X				
MICHEL JK PSDB				X	
MIRA ROCHA PTB (3ª SECRETÁRIA)				X	
MOISÉS SOUZA FSC				X	
PAULO JOSÉ PR	X				
RICARDO SOARES PT DO B (2ª VICE-PRESIDENTE)	X				
ROBERTO GÓES PDT	X				
RUY SMITH PSB	X				
ZEZÉ NUNES PV	X				


 1º SECRETÁRIO





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Ofício nº. 0323/2008-SELEG-AL.

Macapá - AP, 25 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador do Estado do Amapá.

Assunto: Encaminhamento de Redação Final

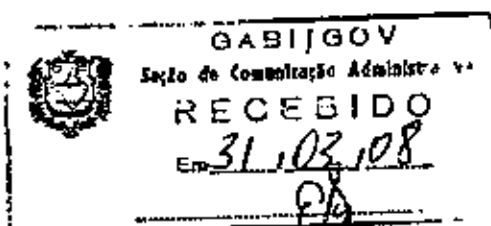
Senhor Governador,

Cumprindo o disposto no Art. 107 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação de Vossa Excelência a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei nº. 0035/07-AL, de autoria do Deputado Ruy Smith, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na internet e dá outras providências

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária Deliberativa deste Parlamento, realizada no dia 25 de março de 2008.

Atenciosamente,


Deputado **JORGE AMANAJÁS**
Presidente







GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MEMORANDO Nº 015/08

MENSAGEM Nº 015/08 - GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 035/07-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa, para comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º do art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, **veto totalmente o Projeto de Lei nº 035/07 - AL**, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na internet e dá outras providências, **por inconstitucionalidade.**

RAZÕES DO VETO:

O projeto tem por finalidade a veiculação do DOE na internet, com mesmo conteúdo e na mesma data em que ocorrer a circulação impressa, impondo, ainda, a autenticação digital no todo, ou em parte, do Diário Oficial impresso pela internet.

Não obstante a indiscutível relevância do projeto, sendo interessante, inclusive, que esta norma também se apresentasse impositiva aos demais Poderes. Entretanto, o veto se impõe, em face às inconstitucionalidades existentes, por afrontar à Constituição Estadual.

O primeiro motivo do veto se refere ao fato de que, na prática, o Poder Executivo já vem disponibilizando na Internet informações relativas a alguns de seus atos mais importantes, bastando para tanto, clicar no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Administração- SEAD.

Este procedimento vem sendo adotado pelo Poder Executivo não por imposição legislativa, mas em decorrência de exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, que apresenta sua fundamentação normativa, com base no binômio CONTROLE-TRANSPARÊNCIA, assim, o procedimento adotado pelo Poder Executivo está em consonância com o Princípio da Publicidade, previsto no inciso IV, do art. 2º da Constituição Estadual (simetria do art. 37 da Constituição Federal).

Mas, o veto total se impõe por invadir competência privativa do Governador do Estado, preconizada pela Constituição Estadual, assim:

Art. 119. Compete PRIVATIVAMENTE ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

.....OMISSIS.....

WM-

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0513/08

PROTOCOLO EM 18/04/08 HORARIO 15:40

Servidor responsável Jeda Guedes 

ASSINATURA

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.”

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V do parágrafo único do art. 104 da Constituição Estadual que:

“Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

.....
V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual.”

Independentemente do mérito que possa ter, em tese, qualquer projeto, a Constituição e a jurisprudência da Corte Maior do país rejeitam *in limine* a inversão da iniciativa, havendo precedentes do Estado do Amapá que, neste sentido foi declarada a inconstitucionalidade posterior da lei, pelo Supremo Tribunal Federal, em leis amapaenses, de iniciativa do Legislativo.

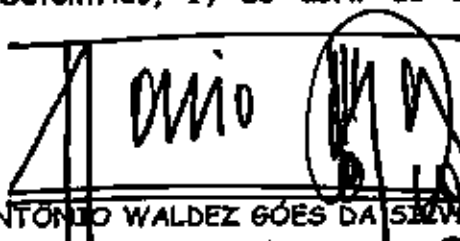
Ao impor sobre estrutura/organização/atribuição/funcionamento da Administração, o Poder Legislativo envereda na competência administrativa e discricionária do Poder Executivo, apresentando-se em inconstitucionalidade nomoestática e nomodinâmica.

Não pode Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo estabelecer obrigação ao Poder Executivo, também, no que se refere à regulamentação, estabelecendo prazo de 90 (noventa dias) para fazer aquilo que lhe é competência privativa, além do que, como já informado, desnecessária a regulamentação, pois a prática descrita no projeto já é realizada pelo Poder Executivo.

É discricionariedade do Chefe do Poder Executivo regulamentar os atos da administração pública, sendo sua competência privativa, por ordem de dispositivo constitucional (art. 119, incisos VIII e XXV e, ainda, art. 104, parágrafo único, inciso V) e que não pode ser usurpado pelo Legislativo, é este o motivo do veto ao projeto.

São estas as razões pelas quais, **veto totalmente** o Projeto de Lei que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na internet e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembléia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 17 de abril de 2008


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

2



1



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº. 0035/07-AL
Autor: Deputado Ruy Smith

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 25/03/2008

Presidente

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na internet e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para a garantia do princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública estadual, fica obrigatória a veiculação do Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, na internet sem prejuízo à publicação impressa.

Parágrafo único. A veiculação do Diário Oficial do Estado na internet far-se-á na mesma data em que ocorrer a circulação da publicação impressa, e terá igual conteúdo ao exemplo impresso;

Art. 2º. O órgão oficial responsável pela publicação adotará medidas que visem à autenticação digital, no todo ou parte, do Diário Oficial do Estado Impresso a partir da internet.

Parágrafo único. A forma de autenticação, assim como todos os demais critérios e providências administrativas necessárias para a implementação desta Lei serão definidos pelo órgão de imprensa oficial do Estado.

Art. 3º. A publicação de cada exemplar do Diário Oficial do Estado na internet ficará à disposição dos interessados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º. As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada nos órgãos responsáveis pelos atos publicados, das três esferas de poder do Estado.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entra em vigor em 90 dias a contar da data de sua publicação.

Macapá – AP, 25 de março de 2008.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedra Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
17 de Abril de 2008
Quinta-feira
Circulação: 18.04.2008 às 16:00h
Tiragem: 900 exemplares com 28 páginas

Nº 4231

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.216 DE 17 DE ABRIL DE 2008

Torna obrigatória no âmbito do Estado do Amapá, a disponibilidade de "Cadeiras de Rodas para Deficientes Físicos e Idosos" nas Agências Bancárias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Fogo saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória, no âmbito do Estado do Amapá, a permanência de 1 (uma) cadeira de rodas, nas agências bancárias, para o transporte de pessoas com deficiências físicas ou maiores de 65 (sessenta e cinco) anos que apresentem alguma dificuldade de locomoção.

Art. 2º As agências bancárias deverão efetuar o atendimento das pessoas mencionadas no art. 1º, em locais de fácil acesso à utilização das cadeiras de rodas, bem como fixar na entrada das agências aviso sobre a existência dessa facilidade.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 300 (trezentos) UPER's - Unidade Fiscal de Referência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de abril de 2008


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGENS

~~MENSAGENS Nº 15.001-2008~~

~~VEICULO TOTAL / TRANSPORTE DE LEIS / 2008/04~~

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa, para comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º do art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, vetel totalmente o Projeto de Lei nº 035/07 - AL, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na internet e dá outras providências, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

O projeto tem por finalidade a veiculação do DOE na internet, com mesmo conteúdo e na mesma data em que ocorrer a circulação impressa, impondo, ainda, a autenticação digital no todo, ou em parte, do Diário Oficial impresso pela internet.

Não obstante a indiscutível relevância do projeto, sendo interessante, inclusive, que esta norma também se apresentasse impositiva aos demais Poderes. Entretanto, o veto se impõe, em face de inconstitucionalidades existentes, por afronta à Constituição Estadual.

O primeiro motivo do veto se refere ao fato de que, na prática, o Poder Executivo já vem disponibilizando na internet informações relativas a alguns de seus atos mais importantes, bastando para tanto, clicar no endereço eletrônico da Secretaria do Estado da Administração - SEAD.

Este procedimento vem sendo adotado pelo Poder Executivo não por imposição legislativa, mas em decorrência da exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, que apresenta sua fundamentação normativa, com base no binômio CONTROLE-TRANSPARENCIA, assim, o procedimento adotado pelo Poder Executivo está em consonância com o Princípio da Publicidade, previsto no inciso IV, do art. 2º da Constituição Estadual (teoria do art. 37 da Constituição Federal).

Mas, o veto total se impõe por invadir competência privativa do Governador do Estado, preconizada pela Constituição Estadual, assim:

"Art. 119. Compete PRIVATIVAMENTE ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição,

.....OMISSIS.....

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

Mesmo no campo da iniciativa de leis, há-se no inciso V do parágrafo único do art. 104 da Constituição Estadual que:

"Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que dispõem sobre:



PODER EXECUTIVO

Governador: Antônio Waldez Góes da Silva,
Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho
SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL
Desenvolvimento, Coord. Polít. e Legis. do Ampar: Alvaro Ferreira Góes
Desenvolvimento do Orçamento do Estado do Amapá: José Nequairé Rodrigues
Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Antônio Carlos de Silva Fortes
Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Maria de Nazareth Parais de Figueiredo
Direção da Defesa Social do Estado do Amapá: Alvaro Ferreira
Direção-Geral de Infra-Estrutura do Estado do Amapá: Celso Mesquita Leite

SECRETARIAS ENTIASUBORDINADAS

Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Defesa do Solo: Celso Mesquita Leite
Alta-Coordenadora: Jéssica de Silva Ladeira
Secretaria das Políticas Indígenas: Viviane Soares dos Santos
Secretaria Estadual de Polícia para a Juventude: Maria Johany de Oliveira Nequairé
Secretaria de Políticas para os Indígenas: Roger do Paiva de Araújo

ÓRGÃO ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

Comissão CDR: Lei de Coordenação Política do Estado do Amapá
Órgão de Segurança Institucional: Cel. PM Roberto Romão Góes e Cruz
Auditoria Geral: Edna Flávia Ribeiro (Jurista)
Procuradoria Geral: Marcos José Restegui de Souza
Defensoria Pública: Hélder José Freitas de Lima Fereira
Polícia Militar: Cel. Genivaldo Vitorino de Araújo
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Mourão
Corpo de Bombeiros: Cel. Ben Góes de Faria
Polícia Técnica Científica: Elvira Nequairé Mourão
Ovidório-Civil: Osmar Miranda de Alencar

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração: Wellington de Carvalho Campos
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Rural: José de Ribamar Oliveira Queiroz
Secretaria do Estado de Cultura: João Antônio Costa Milhomem
Comunicação: Mariana Aguiar de Rêgo
Ciência e Tecnologia: Arlete Viana Fernandes
Desporto e Lazer: Edna dos Santos Fereira
Educação: José Adriano Soares Silveira
Família e Consumo: Sebastião Neto Máximo
Infra-Estrutura: Alvaro Ferreira
Municípios: Marcelo Ivan de Araújo
Planejamento, Organização e TI: José Eduardo Vitor de Araújo Santos
Saúde: Pedro Paulo Dias de Carvalho
Segurança: Alvaro Ferreira
Serviço: Rádinha Fernandes de Silva Torres
Trabalho e Emprego: Maria Assis Nunes
Turismo: Denival Oliveira de Souza
Mobilização Social: Marco Vinício Xavier Góes

ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E ÓRGÃO VINCULADOS

Adm: Roberto Almeida Amador Nobre
Ampar: Miralva Costa de Conceição
SIAC - SUPER FÁCIL: Lucila Brito Graça
SAP: Maria Sereia de Silva e Sousa
Igapó: Cel. Walcy Alberto Costa Santos
DGPC: Paulo César Cavalcante Mourão
Dreco: Cel. Ed. José Farias de Melo Júnior
Diagn: Rivaldo Gonçalves de Albuquerque
Foda: Nélio Engler Pereira de Souza
Jussara: Jéssica Nicuza de Araújo
IETA: Rosângela Vitorino
IPEA: Alvaro Ferreira
IPEM: Elton Lobo de Faria
Luzes: Jovanna Anderson Távora Miranda
Pavão: José dos Santos Góes
Prestes: Alvaro Ferreira
Projetos: Fernando Antônio Nova Monteiro
RME: Carlos Luis Pereira Marques
Ramp: Junior de Lima Santos
Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá: Antônio de Santa Vitória
ARSAF: Fernando Dias de Carvalho
Instituto Estadual de Planejamento do Ampar: João da Cunha Mourão Neto (Jurista)
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
AFAP: Maria Ney Leverage Monteiro
Caxup: José Roberto Góes
CEC: Jussara Vitorino de Souza
Comy: Roberto Adriano Amador Nobre

V - criação, estruturação e ATUAÇÕES das Secretarias do Estado e órgãos da administração pública estadual.

Independentemente do mérito que possa ter, em tese, qualquer projeto, a Constituição e a jurisprudência da Corte Maior do país rejeitam in

Ad impor sobre estrutura/organização/distribuição/função-mento da Administração, o Poder Legislativo encoraja na competência administrativa e discricionária do Poder Executivo, apresentando-se em inconstitucionalidade nominal e material.

Não pode Projeto de Lei do Legislativo estabelecer obrigação ao Poder Executivo, também, no que se refere à regulamentação, estabelecendo prazo de 90 (noventa dias) para fazer aquilo que lhe é competência privativa, além de que, como já informado, demonstraria a regulamentação, pois a prática descrita no projeto já é realizada pelo Poder Executivo.

É discricionária do Chefe do Poder Executivo regulamentar as atos de administração pública, sendo sua competência privativa, por ordem do dispositivo constitucional (art. 119, incisos VIII e XXV e, ainda, art. 104, parágrafo único, inciso V) e que não pode ser usurpado pelo Legislativo, a este o motivo do veto ao projeto.

São estas as razões pelas quais, veto totalmente o Projeto de Lei que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na internet e da outras providências, para o que peço abolição de Vossa Excelência e demais Deputados que honram esta Assembleia Legislativa do Estado.

Macapá, 17 de abril de 2008

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado
Marcos José Restegui de Souza

PORTRAITA Nº 000/08-PRO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso I e IX da Lei Complementar nº 000, de 10 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar o servidor MÁRCIO NÉSTO EVANGELISTA BARROSO, para atuar como Assistente Jurídico nas funções de recepção e distribuição de processos, realização de atos de procuradoria-geral do Estado, em projetos de trabalho do Corpo de Procurador de Estado.

Dê-se ciência. Copiar-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, em 09 de abril de 2008.

MÁRCIO NÉSTO EVANGELISTA BARROSO
Procurador de Estado

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DE ESTADO DE 1º CATEGORIA EDITAL Nº 12/2007 - PGEAP, DE 19 DE JUNHO DE 2007

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ (PGEAP) anuncia o concurso público para provimento de vagas no cargo de Procurador de Estado de 1ª Categoria, no âmbito do art. 39, de LC 004/1994, para os seguintes cargos: Av. Leopoldo Melo, 1004, bairro de Roraima, Macapá, Amapá, CEP: 68.000-000, em 17 de abril de 2008, às 12:00h, com o objetivo de estabelecer o curso de preparação para o concurso público de provas e títulos.

Cláudia de Araújo Barbosa Lima
Mônica Fereira Costa
Ofyria de Conceição Batista
José Evangelista de Costa
Márcio de Vasconcelos Martins
José Aníbal Figueira Ror

O curso terá por finalidade dar suporte ao sistema de seleção e nomeação dos candidatos inscritos em 17/04/2008.
Este concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e divulgado na internet, no endereço eletrônico: http://www.pgeap.am.gov.br

Macapá, 17 de abril de 2008

MÁRCIO NÉSTO EVANGELISTA BARROSO
Procurador-Geral do Estado do Amapá



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Regina Lucia Costa Martins Duprat
Diretora
Roberto Paulo Pinheiro
Chefe da Divisão Administrativa
Raimundo Manoel Tavares Pereira
Chefe do Divisão Industrial
Arbacia Carlos Reis de Silva
Chefe do Divisão de Comercialização

Membros do AETO - Associação Brasileira de Empresas Óticas
Rua: An Anilho Borges nº 101 - São João - Macapá - AP
CEP: 68.000-000
Telefone: 3112-2138 / 3113-2137 / 3113-2136
Fax: 3112-2138
www.aeto.org.br
E-mail: imprensa@aeto.org.br

Table with 5 columns: QUANTIDADE, ASSINATURA, 3 MESES, 6 MESES, 12 MESES. Row 1: 01, Assinatura, 75,00, 150,00, 300,00. Row 2: 02, Assinatura de empresa total, 225,00, 450,00, 900,00.

MEMBRAS DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS REAPRESENTADAS NAS SEQUENTES MEDIDAS POR DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, 12CM DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 12CM DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS R\$ 3,00
Exemplo: R\$ 6,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES R\$ 1,50
Contratos simples em folha padrão R\$ 5,00
Contratos para Correo R\$ 10,00
Folhas caducas R\$ 30,00
Procedura de Concurso

As EDIÇÕES sempre em função de evitar a publicação de matérias aprovadas em documento com sua matéria
MEMBRAS DE ATENDIMENTO
Das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0502/08-SELEG-AL

Macapá-AP,
23 de abril de 2008.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
MENSAGEM	0013/08-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0122/07-AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que cria o Programa Estadual de Compensação por Serviços Ambientais-Programa Bolsa Verde, destinado à transferência de renda com condicionalidade.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0015/08-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0035/07-AL, de autoria do Deputado Ruy Smith, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado na internet e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI COMPL	0004/08-AL	O art. 13 da Lei Complementar nº 010/95, passa a ter a seguinte redação, na forma que especifica.	JORGE AMANAJÁS

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA

Assembliéia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadoria Geral das Comissões Recebi o original em: 24/04/08 60 minutos às 09:40hs.
--





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data a presente **MENSAGEM Nº. 0015/08-GEA**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 24 de abril de 2008.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribui a presente **MENSAGEM** ao Deputado **MANOEL MANDI**, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 28 de abril de 2008.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente **MENSAGEM** ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 28 de abril de 2008.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi a presente MENSAGEM Nº. 0015/08-
GEA, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 24 de abril de 2008.


Deputado MANOEL MANDI
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi a
presente MENSAGEM com Parecer.

Macapá-AP, 19 de maio de 2008.


Deputado MANOEL MANDI
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº
0083 /08-CJR-AL, da lavra do Deputado MANOEL MANDI.

Macapá-AP, 19 de maio de 2008.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0083/08-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Mensagem nº. 0015/08-GEA.	AUTOR: Poder Executivo
EMENTA: VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0035/07-AL, DE AUTORIA DO DEPUTADO RUY SMITH, QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ NA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado MANOEL MANDI

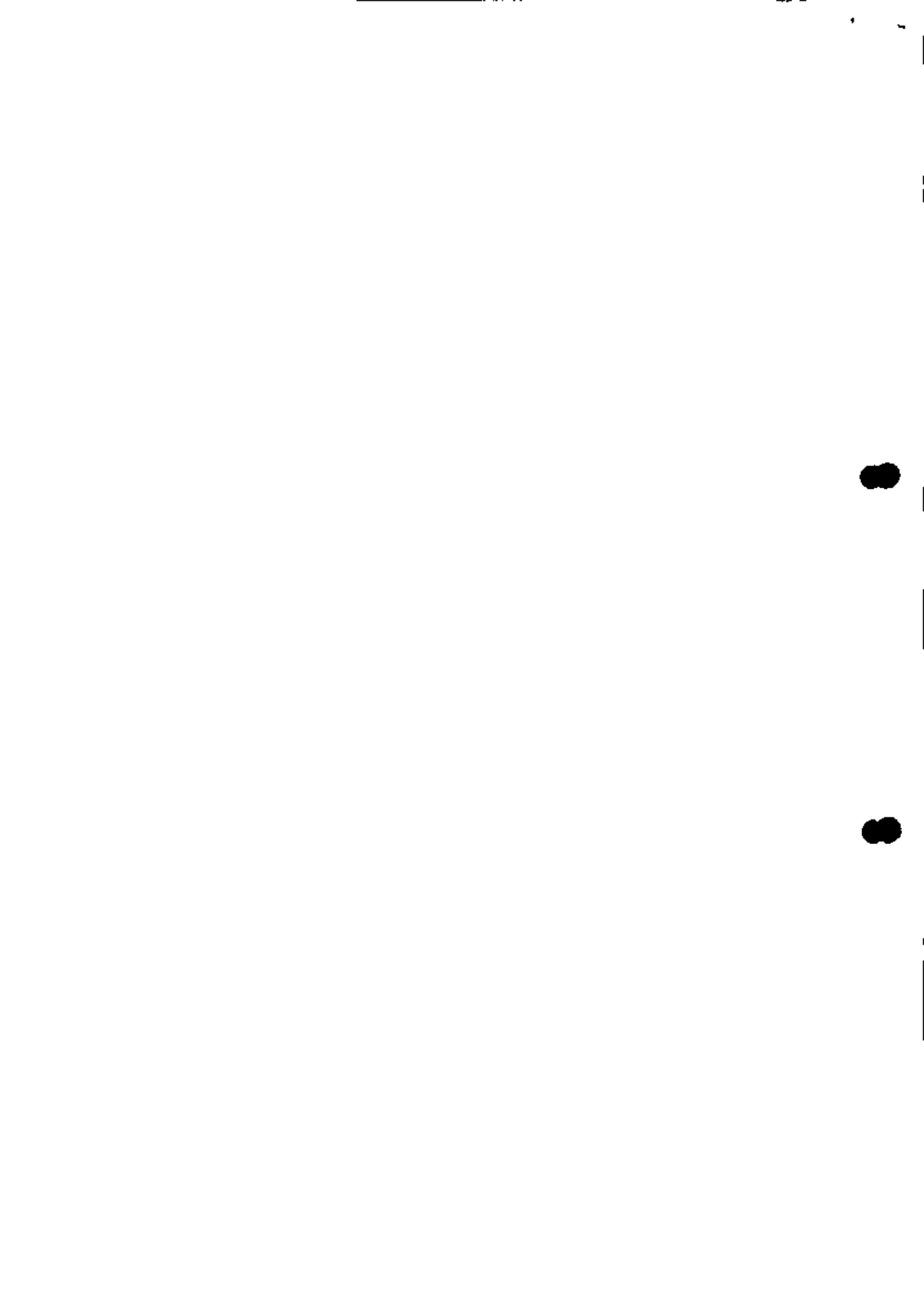
I - HISTÓRICO:

Versa o presente sobre a Mensagem nº. 0015/08-GEA, do Governo do Estado, que vetou totalmente o Projeto de Lei nº. 0035/07-AL, de autoria do Deputado Ruy Smith, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá na internet, para o que fui designado relator.

Em suas razões de justificativas o Chefe do Executivo Estadual alega a inobservância do artigo 104, Parágrafo Único, inciso V, acreditando ser tal ato de iniciativa privativa do Governador. Impõe também que se observe o artigo 119, *caput* e inc. XXV, sobre a competência privativa do administrador do Estado para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

Dado que as razões do Executivo impõem-se de forma inquestionável por se embasarem na legalidade e constitucionalidade, e tendo em vista que os poderes constituídos convivem em harmonia e, portanto, não interferem na atuação um do outro, é mister que se aceite o veto ao projeto, por se tratar de justiça.

Frente às razões acima expostas, não encontramos nenhum impedimento para que a proposta de veto não prospere, tendo em vista, inclusive, que a boa técnica redacional legislativa foi observada





II – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opino pela APROVAÇÃO do veto, sugerindo aos demais pares que acatem a decisão, votando a favor do Parecer deste Relator à Mensagem nº. 0015/08 – GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei nº. 0035/07-AL.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado MANOEL MANDI
Relator







III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator a Mensagem nº. 0015/08 – GEA.

Macapá, 19 de maio de 2008.

VOTOS A FAVOR


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL


Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado MANOEL MANDI
PV

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0038/08-CJR-AL

Macapá-AP,
03 de junho de 2008.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0036/08-CJR-AL	MENSAGEM	0002/08-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0117/07-AL, de autoria do Deputado Isaac Alcaimbre, que aprova o Plano Estadual de Juventude e dá outras providências.
0083/08-CJR-AL	MENSAGEM	0015/08-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0035/07-AL, de autoria do Deputado Ruy Smith, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado na internet e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Sandra Regina M. M. Alcântara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

*Recebido em
06/06/08
JPO*

